GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11084 , DE 28 DE JUNHO DE 2004.

Concede redução de carga horária de servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no parecer nº 270/PGE/04, de 14 de junho de 2004, constante dos autos do Processo nº 1501/12830/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária e remuneração do servidor **ANDONAI KRAUZE DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300037660, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2004, 116º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos